



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI Nº 4.986 / 2015

“Altera a Lei Municipal n. 2.358/99, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Muriaé.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O Artigo 95 da Lei Municipal n. 2.358/1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 95 – Omissis...”

§1º – Os abrigos e bancos deverão ser padronizados pela Prefeitura;

§2º – Autorizado pelo Município e havendo doação do banco por pessoa física ou jurídica, poderá ser instalado o mobiliário nos termos desta Lei;

§3º – O patrocinador ficará responsável pela manutenção do banco, não restando nenhum ônus ao Município.”

§4º – Poderá ser instalado abrigo para ponto de ônibus em desconformidade com os padrões estabelecidos pela Prefeitura, desde que haja licenciamento especial do Executivo, com a finalidade de adaptá-lo a projeto de urbanização e paisagismo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de junho de 2015.

ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé